



JUGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 42/2022

Processo Administrativo n. 808752/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, que após a publicação do Pregão Eletrônico **42/2022**, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, do ponto questionado da Qualificação Técnica do Termo de Referência Transcrito no edital *a seguir*:

Item 10.48 pagina 20 do edital,

10.48. A licitante, quando distribuidor, deverá apresentar uma Declaração do fabricante do instrumental autorizando a mesma a participar deste processo licitatório, citando no documento os dados do processo e do órgão comprador. Caso sejam materiais importados, apresentar Certificado de Análise Química do Aço e Boas Práticas de Fabricação, com tradução com tradutor juramentado e registrado em cartório.

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fosse dirimido o ponto questionado.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde, conforme **CI nº 11/2022** anexo no julgamento da impugnação.

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso



PROC. ADM. N. 808752/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2022

VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, 10.024/2019 em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise, realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **00.802.002/0001-02**,

Por se tratar de questões técnicas, a EQUIPE TÉCNICA, decide em manter a cláusula, conforme CI DGERAL 11/2022 em anexo, assinado pela DIRETORA TÉCNICA.

Várzea Grande-MT, 05 de agosto de 2022.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI DGERAL 11 /2022

Várzea Grande, 31 de Agosto de 2022

De: Dra Maria das Dores Gonçalves

Diretora Técnica

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação impetrada pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA referente ao Pregão Eletrônico 042/2022.

Prezada,

Considerando o pedido de impugnação impetrada pela empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, referente Pregão eletrônico nº 042/2022, esclarecemos:

Da Impugnação:

- 1. Remover a exigência de "Carta de Credenciamento do Fabricante" ao princípio da legalidade do processo licitatório.*

A requerente explicitou suas razões quanto ao presente pedido por crer que o certame trouxe cláusulas que comprometem a disputa.

A solicitação da Carta de Credenciamento do Fabricante se justifica pelo fato de tratar-se de material médico hospitalar, registrados ou cadastrados pela ANVISA, ou seja, o fabricante deve ter ciência e possuir o controle da rastreabilidade de seus produtos e seus consumidores finais. Além do mais, como há vários distribuidores de produtos médicos no Brasil, a Administração deve se resguardar quanto à procedência dos produtos que adquire e através desta requisição editalícia é que se garante tal ação.

Dessa forma, o pedido de impugnação não merece prosperar, pois conforme supracitado, o Edital não restringe a participação de licitantes.

Concluimos que, é cabível, sempre que houver necessidade e conveniência, estabelecer critérios uniformes para as contratações realizadas pela administração, o que está sendo feito com essa licitação.

Certo de poder contar com vossa compreensão e atendimento, não tendo mais a acrescentar para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra Maria das Dores Gonçalves

Diretora Técnica

